

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000038/2025-72

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo de mobiliário técnico e funcional, planejado e personalizado, com o objetivo de atender às necessidades específicas do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a elaboração de projeto executivo de mobiliário técnico e funcional, planejado e personalizado, para atender aos ambientes do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE, conforme as seguintes especificações técnicas, quantidades e unidades.

AMBIENTES	UNIDADE	QUANTIDADE
COQUA - CONTROLE DE QUALIDADE		
DIDEM 174A	m ²	23,56
LABORATÓRIO DE CONTROLE FÍSICO 182	m ²	21,60
LABORATÓRIO ANALÍTICO 180	m ²	37,31
LABORATÓRIO PRODUTO ACABADO 185	m ²	41,00
LABORATÓRIO MATÉRIA PRIMA 186A	m ²	45,75
SALA DE ANÁLISE 190	m ²	29,87
LABORATÓRIO DE PREPARO 193	m ²	11,93
SUBTOTAL	m²	211,02
DISOL I - DIVISÃO DE SÓLIDOS I		
FERRAMENTAL 107	m ²	6,51
RECEPÇÃO/ADMINISTRAÇÃO 100	m ²	12,50
CONTROLE EM PROCESSO 213	m ²	26,67
FERRAMENTAL 214	m ²	12,17
SALA FARMACÊUTICOS 216	m ²	14,26
CONTROLE EM PROCESSO 155	m ²	12,48
FERRAMENTAL 156	m ²	15,00
GERÊNCIA 109	m ²	15,32
REUNIÕES 111	m ²	13,26
ESTAR/RECEPÇÃO 108	m ²	28,91
APOIO 165E	m ²	30,70
FARMACÊUTICOS 165F	m ²	39,00
CONTROLE/APOIO	m ²	16,22
SUPERVISÃO 312	m ²	15,80
GARANTIA/APOIO 308	m ²	13,00
FERRAMENTAL 309	m ²	10,40
SUBTOTAL	m²	493,22

TOTAL	m²	704,24
--------------	----------------------	---------------

2.2. A elaboração dos projetos deverá contemplar as seguintes **ETAPAS DE EXECUÇÃO**:

ETAPAS DE EXECUÇÃO					
ETAPA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LEVANTAMENTO TÉCNICO E BRIEFING	m ²	704,24		
2	ESTUDO PRELIMINAR E CONCEITO DOS PROJETOS	m ²	704,24		
3	ANTEPROJETO	m ²	704,24		
4	PROJETO EXECUTIVO	m ²	704,24		
5	CADERNO TÉCNICO / MEMORIAL DESCRITIVO	m ²	704,24		
6	COMPATIBILIZAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL	m ²	704,24		

2.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ETAPA 1: Briefing e Levantamento de Necessidades

- Realização de reuniões com a equipe técnica do LAFEPE.
- Definição das necessidades específicas de cada setor: tipo de mobiliário, função, rotina de uso, como espaços para armazenamento, ergonomia, circulação, entre outros aspectos operacionais relevantes.
- Identificação de exigências normativas (ex: ANVISA, GMP, ISO) e padrões internos.
- Escolha de preferências de materiais, acabamentos, cores e funcionalidades.

ETAPA 2: Levantamento Técnico e Visitas in loco

- Visitas técnicas a cada ambiente para realização de medições precisas (paredes, pisos, tetos, pontos elétricos e hidráulicos);
- Registro fotográfico e levantamento de interferências físicas que impactem na execução do projeto (pilares, janelas, portas, equipamentos fixos, drenos, entradas e saídas de ar etc.).
- Verificação do layout arquitetônico atual e futuras expansões ou reformas.

ETAPA 3: Estudo Preliminar e Conceito do Projeto

- Desenvolvimento de propostas conceituais de mobiliário, definindo linhas de design, volumetria e proporções de cada mobiliário;
- Apresentação de layouts preliminares de cada ambiente em planta baixa, com a disposição dos móveis;
- Elaboração de moodboards para ilustrar estilos, referências visuais e materiais sugeridos;
- Os móveis poderão ser fixos ou móveis, com abertura corrediça ou articulada, conforme as necessidades de cada ambiente.
- Análise da compatibilidade com os fluxos operacionais e rotinas fabris.

Nesta etapa, além dos pontos supracitados, deverá levar em considerações os seguintes tópicos:

I. Materiais e Acabamentos

- As superfícies dos móveis deverão ser lisas, não porosas, fáceis de limpar, resistentes a produtos químicos e não geradoras de partículas;
- Móveis como gaveteiros e armários devem ser projetados preferencialmente sem puxadores aparentes, visando reduzir pontos de acúmulo de sujeira;
- Materiais antiestáticos devem ser considerados em áreas com equipamentos sensíveis.
- O mobiliário não deve obstruir a ventilação nem criar zonas mortas de fluxo de ar.

II. Higiene e Facilidade de Limpeza

- O projeto deve priorizar a higienização facilitada, com superfícies contínuas, sem frestas ou pontos de acúmulo;
- Sempre que possível, optar por estruturas modulares ou móveis para permitir limpeza completa dos ambientes;
- Evitar o uso de estantes ou estruturas com superfícies totalmente fechadas que dificultem a limpeza.

III. Durabilidade e Robustez

- Os móveis deverão ser fabricados com materiais adequados a ambientes fabris, sujeitos a limpeza frequente com desinfetantes e a controle de temperatura e umidade;
- Os móveis devem apresentar resistência à corrosão, deformações térmicas e absorção de umidade;
- Os materiais devem garantir integridade física e funcional ao longo dos anos, sem emissão de partículas ou deterioração;
- O mobiliário deverá ser compatível com as condições ambientais dos ambientes limpos: temperatura entre 18-24 °C e umidade relativa entre 45-60%, conforme exigências dos ambientes limpos (RDC 301/2019)

ETAPA 4: Anteprojeto

- Elaboração de desenhos em 2D e 3D com representações realistas dos móveis (plantas, elevações e perspectivas), ajustando as dimensões e disposições dos móveis;
- Simulações de uso: ergonomia, acessibilidade, circulação, armazenamento.
- Estudos de funcionalidade.
- Apresentação de modelos de móveis (fixos, móveis, suspensos, etc.).
- Apresentação do anteprojeto ao LAFEPE para validação e eventuais ajustes.

ETAPA 5: Projeto Executivo

- Desenvolvimento técnico detalhado:
 - ü Plantas, cortes, elevações, perspectivas de cada móvel, por ambiente.
 - ü Indicação de materiais (MDF, aço inox, fórmica, MDF, madeira maciça, laminados, vidros, ferragens etc.).
 - ü Componentes construtivos (dobradiças, corrediças, tipos de fixações, rodízios, encaixes, espessuras de chapas, entre outros componentes).
- Definição de acabamentos, espessuras, encaixes, sistemas de abertura.
- Compatibilização com instalações elétricas, hidráulicas e de climatização.

ETAPA 6: Caderno Técnico / Memorial Descritivo

- Documento técnico com:
 - ü Especificações completas por item de mobiliário.
 - ü Cotas e tolerâncias.
 - ü Instruções de montagem e instalação.
 - ü Requisitos de limpeza, manutenção e segurança.
- Tabela de ambientes, quantidades, tipos e localização dos móveis (memória de cálculo).
- Planilha de Quantitativos, contendo descrição dos móveis, quantidades e unidade de medida por ambiente.

ETAPA 7: Compatibilização Final e Aprovação

- Entrega de todos os projetos, com suas respectivas especificações técnicas, detalhamentos e materiais de apoio ao LAFEPE;
- Realização dos ajustes finais necessários, contemplando modificações solicitadas pela contratante,

como alterações de acabamento, dimensões ou materiais utilizados:

- Aprovação formal do projeto para futura execução.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas específicas do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE, por meio da elaboração de projeto executivo de mobiliário técnico e funcional, planejado e personalizado, compatível com as exigências operacionais e regulatórias da indústria farmacêutica.

Considerando o caráter estratégico da reorganização e modernização dos ambientes fabris, especialmente nas áreas em reforma e ampliação, como a **Divisão de Sólidos I (DISOL I)** e o Setor de **Controle de Qualidade (COQUA)**, faz-se necessária a contratação de empresa tecnicamente capacitada para desenvolver soluções de mobiliário que atendam aos seguintes requisitos essenciais:

- **Ergonomia e funcionalidade**, para garantir conforto e eficiência na execução das atividades pelos colaboradores;
- **Durabilidade e resistência**, tendo em vista as condições específicas do ambiente fabril, que incluem higienizações frequentes, exposição a agentes químicos e variações controladas de temperatura e umidade;
- **Compatibilidade com normas sanitárias e de boas práticas de fabricação (GMP)**, evitando superfícies porosas, cantos de acúmulo e materiais que gerem partículas ou contaminantes;
- **Aproveitamento inteligente do espaço**, otimizando os fluxos operacionais e a organização dos ambientes;
- **Padronização e segurança**, contribuindo para um ambiente mais limpo, controlado e adequado às auditorias e fiscalizações regulares do setor.

Dada a especificidade do mobiliário requerido, não é viável a adoção de soluções prontas ou genéricas. O projeto precisa ser desenvolvido sob medida, a partir de levantamento técnico in loco, medições detalhadas, análise das rotinas de trabalho e compatibilização com equipamentos, instalações e demais estruturas físicas existentes.

Assim, a contratação de empresa especializada se justifica plenamente, por tratar-se de um serviço técnico singular, que exige conhecimento especializado, domínio de normas técnicas específicas do setor farmacêutico e capacidade de desenvolver projetos executivos de alta precisão, com detalhamento construtivo completo e materiais adequados aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo LAFEPE.

3.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A definição do quantitativo a ser contratado baseia-se na abrangência das áreas fabris contempladas, na complexidade dos ambientes a serem mobiliados e na necessidade de desenvolvimento de soluções sob medida, considerando aspectos técnicos, normativos e operacionais.

Atualmente, o LAFEPE encontra-se em processo de reforma e ampliação de setores críticos do parque fabril, como a Divisão de Sólidos I (DISOL I) e o Setor de Controle de Qualidade (COQUA). Esses ambientes possuem características específicas que demandam mobiliário técnico individualizado, adaptado às suas respectivas finalidades produtivas, condições ambientais e exigências sanitárias.

O quantitativo previsto leva em consideração os seguintes fatores:

- O **número total de ambientes a serem projetados**, conforme plantas contendo os ambientes que serão contemplados com os mobiliários;
- A **diversidade de tipos de mobiliário exigidos por cada setor** (bancadas, armários técnicos, estações de trabalho, mobiliário de apoio a equipamentos, entre outros);
- A **necessidade de projetos executivos individualizados para cada ambiente**, com detalhamento técnico completo (desenhos 2D/3D, cortes, vistas, memoriais descritivos e cadernos de especificações);
- A exigência de **levantamentos técnicos in loco**, com medições detalhadas, análises de fluxo de trabalho e compatibilização com estruturas e instalações existentes;
- A expectativa de que os projetos contemplem tanto **mobiliário fixo quanto móvel**, com soluções personalizadas de acordo com os critérios de ergonomia, higienização, durabilidade e segurança.

Dessa forma, o quantitativo estabelecido visa assegurar que todos os espaços contemplados pelas reformas recebam soluções de mobiliário completas, adequadas às suas especificidades técnicas, com foco na funcionalidade, conformidade regulatória e aproveitamento eficiente do espaço físico.

A contratação de uma única empresa especializada, responsável pela elaboração do projeto executivo completo, também visa garantir a padronização técnica, o alinhamento estético-funcional entre os ambientes e a compatibilidade entre as soluções propostas, evitando retrabalhos e divergências no momento da futura execução ou fabricação dos móveis.

3.3. DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Considerando ainda o que estabelece o art. 29, §3º,

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

Nesse contexto, em aplicando o disposto pela Lei, o CONSAD - Conselho de Administração do LAPEPE, conforme registrado na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2025, arquivada na JUCEPE em 21/07/2025, sob o protocolo nº 258861266, deliberou e aprovou a correção dos valores de dispensa de licitação utilizando-se o IPCA-IBGE de 2023 a 2024, corrigindo-se os valores dispostos pelos incisos I e II do art 29 da lei 13.303/2016, que passam a vigor com os seguintes limites:

(...)

Inciso I - para obras e serviços de engenharia o valor de até R\$ 136.805,58 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) fica corrigido para R\$ 144.218,19 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e dezenove centavos);

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por DISPENSA de Licitação.

3.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.4.1. Conforme análise de cotações e critérios de julgamento, observou-se que a empresa **ANELISE SOBRAL DORNELLAS CAMARA ARQUITETURA E URBANISMO (CNPJ:63.601.159/0001-81)**, atende as especificações contidas neste termo, bem como apresenta maior vantajosidade na contratação com a administração pública.

3.5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

3.5.1. Após realização de cotações pelo Setor de suprimentos (COSUP), observou-se que a empresa **ANELISE SOBRAL DORNELLAS CAMARA ARQUITETURA E URBANISMO (CNPJ:63.601.159/0001-81)**, apresentou o menor preço dentre as tomadas de preços com o mercado.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão da especificidade da aquisição, documentação relativa à **habilitação técnica** requerida pela área técnica consistirá em:

5.1. REGISTRO ou INSCRIÇÃO, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiver em vinculados.

5.2. A licitante deverá comprovar sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, por meio da apresentação de: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, ou seja, **elaboração de projetos de mobiliário planejado para ambientes técnicos e funcionais, com área mínima de 140,85 m², correspondente a 20% da área total prevista para os projetos desta contratação.**

5.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da contratante e do responsável pela emissão;
- Objeto do serviço realizado;
- Local de execução;
- Área atendida;
- Prazo de execução;

5.4. A licitante deverá comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante a apresentação de:

5.5. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, detentor (es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto desta licitação.

5.6. O licitante deverá comprovar a designação de profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com experiência comprovada na **elaboração de projetos de mobiliário planejado para ambientes técnicos e funcionais**, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo conselho profissional.

5.7. O licitante disponibilizará, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.8. A comprovação do vínculo do profissional do detentor do atestado técnico deverá ser realizada mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços soba égide da legislação civil; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado como licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitantes e sagre vencedor do certame.

5.9. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

- 5.10.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para feito de contagem de prazo.
- 5.11.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de referência.
- 5.12.** O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1.** É facultado ao licitante agendar vistoria ao local da obra ou serviço. A vistoria deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO do LAFEPE, através do telefone e contato: (81) 3183-1178, pelo e-mail: coepo@lafepe.pe.gov.br ou maria.eosilva@lafepe.pe.gov.br, no horário das 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO IV)**, da área onde serão realizados os serviços.
- 6.2.** Optando pela realização da vistoria, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - ANEXO IV**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.
- 6.3.** As vistorias **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.
- 6.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.
- 6.5.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir preferencialmente formação na área de engenharia e ou arquitetura, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento subitem 6.2. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA - ANEXO V** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras ao LAFEPE.
- 6.6.** Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na vistoria técnica.

7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá em:

- 7.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 7.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.
- 7.3.** A certidão descrita no subitem 7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 7.4.** Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Ata de Registro de Preços, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL

A documentação relativa à **Habilitação Fiscal** consistirá em:

- 8.1.** Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União**;
- 8.2.** Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 8.3.** **Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado** do domicílio sede do contratado, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade;
- 8.4.** Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;
- 8.5.** Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. DO LOCAL

9.1.1. A realização dos serviços da presente contratação serão prestados externamente ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, em caso de visita para levantamentos, consultas e demais para confecção do projeto, deverá a visita ser programada ao LAFEPE situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.1.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras e o Contratado.

9.1.3. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 dias do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.4. A empresa contratada deverá realizar os serviços e entrega, tencionando manter as condições operacionais atuais do LAFEPE, sem quaisquer riscos ao mesmo.

9.1.5. A execução dos serviços de elaboração do projeto executivo de mobiliário técnico e funcional será realizada nas dependências do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE, conforme as seguintes localizações internas:

- Divisão de Sólidos I (DISOL I)
- Controle de Qualidade (COQUA)

9.1.6. Os projetos deverão ser desenvolvidos com base:

- Nas plantas arquitetônicas e layouts atualizados fornecidos pelo LAFEPE, ANEXO III;
- Nos levantamentos técnicos in loco a serem realizados pela empresa contratada, com medições precisas, registros fotográficos e verificação de interferências físicas e operacionais.

9.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.2.1. O prazo total para execução do contrato será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa aceita pelo LAFEPE.

9.2.2. A execução dos serviços será dividida em etapas técnicas conforme subitem 2.2 e prazos de entrega a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO
1	Levantamento Técnico e Briefing	15 dias após a OS
2	Estudo Preliminar e Conceito dos Projetos	25 dias após etapa 1
3	Anteprojeto	15 dias após etapa 2
4	Projeto Executivo	25 dias após etapa 3

5	Caderno Técnico / Memorial Descritivo	25 dias após etapa 3
6	Compatibilização e Aprovação Final	10 dias após etapa 4

9.2.3. Os prazos acima indicados poderão ser ajustados proporcionalmente em caso de necessidade, mediante solicitação formal da contratada e anuência expressa do LAFEPE.

9.2.4. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável e do contrato.

9.3. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.3.1. Projetos para Análise

9.3.1.1. Os resultados dos trabalhos, parciais ou completos, devem ser apresentados em 01 (uma) via impressa e os respectivos arquivos digitais em formato editável gravados em mídia devidamente etiquetados e em diretórios apropriadamente identificados conforme material impresso.

9.3.1.2. Em caso de necessidade de nova análise devem ser seguidas as instruções acima.

9.3.1.3. Os trabalhos parciais poderão ser entregues, somente na via digital, desde que seja de interesse do LAFEPE e previamente autorizado pelo LAFEPE. Neste caso fornecer também os arquivos digitais em formato PDF. A equipe técnica do LAFEPE terá **05 (cinco) dias úteis** para análise e devolução dos trabalhos.

9.3.2. Entrega Final

9.3.2.1. A entrega do objeto da presente licitação será na Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, obedecendo ao prazo estipulado e às especificações descritas neste Termo de Referência.

9.3.2.2. A contratada deverá na fase final do projeto entregar ao LAFEPE:

- 02 (duas) vias originais encadernadas contendo memorial descritivo com desenhos coloridos e pranchas plotadas, conforme arquivo aprovados pelo LAFEPE, observando que as espessuras de penas, cores e tamanho de letras devem permitir a perfeita visualização dos desenhos apresentados;
- 02 (duas) vias originais de todas as especificações técnicas assinadas;
- 1 via digital (pen drive), devidamente identificado em arquivo-índice conforme padrão definido pelo LAFEPE;
- Os arquivos digitais referentes a todos os elementos desenvolvidos no projeto (memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas de cálculo, peças gráficas, quadros, orçamentos, entre outros) deverão ser entregues nas suas versões editáveis (DOC, XLS, DWG, P62, dentre outros). Também deverão ser entregues os arquivos PDF. Especialmente para os memoriais descritivos, deve ser montada a versão final contemplando todos os itens que fazem parte do documento, ou seja, as tabelas, gráficos, figuras, etc, devem aparecer nos lugares corretos e não como "anexos" separados do memorial;
- As especificações gravadas na via digital devem estar assinadas;
- O aceite do projeto será concedido pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo licitatório são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O Prazo de vigência do contrato decorrente desta Despesa de Licitação será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual.

11.2. O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente

emitido pelo LAFEPE, observando-se as etapas previstas no cronograma físico de execução.

11.3. O descumprimento dos prazos pactuados, sem motivo justificado e aceito pelo LAFEPE, poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

12. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de **05(cinco) dias corridos** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão consideradas obrigações da CONTRATADA, todas as especificadas neste Termo de Referência e Contrato, em especial:

- 13.1.** Executar todos os serviços contratados com rigor técnico, qualidade, pontualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e diretrizes estabelecidas pelo LAFEPE
- 13.2.** Designar profissional responsável técnico, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, conforme exigido neste Termo de Referência, para acompanhamento e coordenação de todas as etapas do projeto.
- 13.3.** Realizar visita técnica in loco aos ambientes indicados pelo LAFEPE, com o objetivo de coletar todas as informações necessárias para a elaboração dos projetos, como medições precisas, identificação de interferências físicas, fluxo operacional e condições ambientais.
- 13.4.** Apresentar os estudos, anteprojetos e projetos executivos dentro dos prazos estabelecidos, conforme as etapas previstas no cronograma, com a devida entrega dos seguintes documentos: desenhos técnicos, plantas, cortes, elevações, perspectivas 3D, memoriais descritivos, cadernos de especificações e planilhas de quantitativos.
- 13.5.** Ajustar os projetos apresentados, sempre que necessário, de acordo com as orientações e sugestões emitidas pela equipe técnica do LAFEPE, até sua aprovação final.
- 13.6.** Utilizar materiais e soluções compatíveis com ambientes industriais e laboratoriais, que atendam aos requisitos de durabilidade, resistência química, ergonomia, higiene e facilidade de limpeza, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 13.7.** Manter sigilo sobre todas as informações, dados técnicos e operacionais do LAFEPE aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para quaisquer fins alheios à prestação do serviço.
- 13.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o LAFEPE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 13.9.** Responder por quaisquer danos materiais ou morais causados ao LAFEPE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.
- 13.10.** Disponibilizar ao LAFEPE, sempre que solicitado, relatórios, reuniões técnicas ou demais esclarecimentos, durante todo o período de execução contratual.
- 13.11.** Cumprir integralmente as normas de segurança, controle de acesso e procedimentos internos do LAFEPE, durante todas as visitas ou intervenções nas dependências da instituição.
- 13.12.** Entregar todos os produtos do contrato, devidamente revisados e aprovados, em formato físico e digital, nos seguintes formatos: REVIT, DWG e PDF, conforme especificações técnicas e padrões definidos pelo LAFEPE.
- 13.13.** Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

- 14.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais.
- 14.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias à execução dos serviços.
- 14.3. Indicar formalmente a equipe técnica responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços contratados.
- 14.4. Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA às dependências do parque fabril, mediante prévio agendamento, respeitando os protocolos de segurança e controle de acesso do LAFEPE.
- 14.5. Realizar, dentro dos prazos estabelecidos, a análise e aprovação das entregas parciais e finais (estudos preliminares, anteprojetos e projetos executivos), emitindo os devidos pareceres técnicos e eventuais solicitações de ajustes.
- 14.6. Prestar os esclarecimentos e orientações técnicas adicionais que se fizerem necessários durante a execução dos serviços.
- 14.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências técnicas, legais e documentais.
- 14.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que interfira no andamento dos serviços, para fins de registro, reprogramação ou responsabilização.
- 14.9. Assegurar à CONTRATADA o pleno cumprimento das condições pactuadas no contrato, desde que esta esteja em conformidade com suas obrigações.
- 14.10. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente.
- 14.11. Designar formalmente um gestor do contrato e/ou fiscal responsável, que será o ponto focal de comunicação com a CONTRATADA, centralizando informações e acompanhando a execução do objeto.
- 14.12. Observar que a existência de gestor e fiscal contratual não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais perante a CONTRATANTE e terceiros, inclusive no tocante a eventuais irregularidades.
- 14.13. Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, por meio do gestor ou fiscal designado, e, em caso de irregularidades, solicitar imediatamente a correção necessária.
- 14.14. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, sempre que relacionados ao objeto do contrato.
- 14.15. Adotar, tempestivamente, todas as providências administrativas necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato.
- 14.16. Registrar eventuais deficiências na execução contratual, comunicando-as formalmente à CONTRATADA, para que proceda à imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.17. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou entregas que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos contratuais.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (Real), por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação do boletim de medição e da respectiva Nota Fiscal, ambos devidamente aprovados e atestados pela CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATADA deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro a seguir.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Etapa	Serviços	Valor	30 dias	60 dias	90 dias
1	LEVANTAMENTO TÉCNICO E BRIEFING	100%	100%		
2	ESTUDO PRELIMINAR E CONCEITO DOS PROJETOS	100%		100%	
3	ANTEPROJETO	100%		100%	

4	PROJETO EXECUTIVO	100%		100%
5	CADERNO TÉCNICO / MEMORIAL DESCRITIVO	100%		100%
6	COMPATIBILIZAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL	100%		100%

15.3. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, tais como:

- Despesas com elaboração dos projetos;
- Deslocamentos, visitas técnicas e medições;
- Custos de fabricação, embalagem e transporte de quaisquer materiais necessários;
- Tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Seguros, fretes (modalidade CIF – Custo, Seguro e Frete) e quaisquer outras despesas acessórias.

15.4. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência ou na legislação em vigor.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15.6. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

15.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos executados, total ou parcialmente.

16. VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO

16.1 Conforme Mapa de Cotações elaborado pela COSUP, observou-se o MENOR VALOR para a contratação o valor de **R\$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais)**.

17. DAS SANÇÕES

Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras – COEPO.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual serão exercidos por servidor formalmente designado pela Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras – COEPO, a quem competirá: acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços; Dirimir dúvidas técnicas e administrativas que venham a surgir; Determinar as providências necessárias à correção de eventuais faltas, falhas, problemas ou defeitos identificados na execução; Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer não conformidade; e Manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das

faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

18.3. O CONTRATANTE, ao constatar qualquer irregularidade na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens por parte da CONTRATADA, expedirá notificação formal para que esta promova a devida regularização no prazo estipulado, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

18.4. A existência do gestor por parte da CONTRATANTE de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

b) DEFINITIVAMENTE: pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços contratados.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

21. DO REAJUSTE

Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados, de acordo com os índices vigentes.

22. DA PROPOSTA

22.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços.

22.2. As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO.

22.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste Termo de Referência.

22.4. As propostas deverão ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização

24. DOS ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - PROJETOS ARQUITETÔNICOS - SEI nº 73890548

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE DIREITOS AUTORAIS

Dayvson Alves Vanderlei

LAFEPE - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO
Coordenador

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO X PROBABILIDADE

TIPO	CAUSA	RISCO	ALOCÇÃO DO RISCO	PROB.	IMP.
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	3	4
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	2	2
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	2	2
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado	1	2
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	1	1
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado	1	1
Risco tributário e fiscal (não tributário).	Responsabilidade do Lafepe por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Lafepe.	Débito ou Crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado	1	1
TIPO	CAUSA	RISCOS	EFEITO	PROB.	IMP.

TÉCNICOS	Falta de habilidade técnica	Retrabalho em tarefas do projeto	Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo	3	4
	Alteração de membro da equipe	Demora na retomada do trabalho após troca do membro	Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo	1	2
	Erro na análise do sistema	Erro na definição do produto do projeto	Mudança de escopo e replanejamento do projeto	2	2
EXTERNO	Necessidade ou exigência do cliente	Alteração do escopo inicial em função de uma demanda do negócio	Mudança de escopo e replanejamento do projeto	N/A	N/A
	Necessidade ou exigência do cliente	Diminuição do tempo de entrega do projeto	Perda da qualidade.	4	4
	Falta de experiência na instalação da infraestrutura	Infraestrutura inadequada	Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo	N/A	N/A
	Falta de comprometimento da equipe do cliente	Atraso nos processos durante as fases de definição do escopo e execução	Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo	4	4
ORGANIZACIONAIS	Falta de recursos humanos	Equipe não constituída	Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo	2	2
	Sobrecarga de trabalho, aliada aos prazos exíguos	Realizar testes parcialmente e não obedecer as definições de qualidade	Perda da qualidade	2	3
	Recursos alocados em outros projetos	Indisponibilidade do colaborador requerido para a atividade	Perda de qualidade, quando a mesma for executada por pessoa menos experiente	1	2
GERENCIAMENTO DE PROJETOS	Pouco conhecimento em gerenciamento de projetos com duas equipes	Plano de projeto incompleto	Suspensão do projeto, atraso e/ou estouro de orçamento	3	3
	Não controlar, monitorar ou ignorar o plano de projeto	Projeto não atende a todos os requisitos classificados no Plano de Gerenciamento do Projeto	Perda da qualidade	3	4

	Atividades executadas fora de escopo ou não previstas no projeto	Estouro do orçamento inicial projetado	Nova avaliação orçamentária e aprovação para continuidade de projeto	1	1
--	--	--	--	---	---

TABELA DE SEVERIDADE

CASTASTRÓFICO 5 GRANDE 4 MODERADO 3 PEQUENO 2 INSIGNIFICANTE 1	RISCO MODERADO 5	RISCO ALTO 10	RISCO CRÍTICO 15	RISCO CRÍTICO 20	RISCO CRÍTICO 25
	RISCO MODERADO 4	RISCO ALTO 8	RISCO ALTO 12	RISCO CRÍTICO 16	RISCO CRÍTICO 20
	RISCO PEQUENO 3	RISCO MODERADO 6	RISCO ALTO 9	RISCO ALTO 12	RISCO CRÍTICO 15
	RISCO PEQUENO 2	RISCO MODERADO 4	RISCO MODERADO 6	RISCO ALTO 8	RISCO ALTO 10
	RISCO PEQUENO 1	RISCO PEQUENO 2	RISCO PEQUENO 3	RISCO MODERADO 4	RISCO MODERADO 5
	1	2	3	4	5
	MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE				

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL

Recife, xxx de xxxxxx de 2026.

Ao
Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE
Rua Dois Irmãos, nº 1117, Dois Irmãos, Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome da empresa, CNPJ nº, endereço), apresenta a sua proposta para Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo de mobiliário técnico e funcional, planejado e personalizado, com o objetivo de atender às necessidades específicas do parque fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – LAFEPE.

O objeto da contratação será realizado conforme as disposições do Termo de Referência que fundamenta esta proposta, nos termos descritos a seguir:

1. PREÇO:

ETAPA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LEVANTAMENTO TÉCNICO E BRIEFING	m²	704,24		
2	ESTUDO PRELIMINAR E CONCEITO DOS PROJETOS	m²	704,24		

3	ANTEPROJETO	m ²	704,24		
4	PROJETO EXECUTIVO	m ²	704,24		
5	CADERNO TÉCNICO / MEMORIAL DESCRITIVO	m ²	704,24		
6	COMPATIBILIZAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL	m ²	704,24		
TOTAL					

Valor total dessa proposta:

·R\$ xxxxxxxxx (-----)

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Faturamento em 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Boletim de Medição e Nota fiscal devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por **90 (noventa) dias**.

4. DECLARAÇÕES

- 4.1.** Declaramos que o serviço será realizado de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta.
- 4.2.** Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas, as operacionais (ferramentas e equipamentos, EPI's, hospedagem, alimentação e deslocamento ao local do serviço) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS), além de taxas e fretes, pertinentes à formação do preço.
- 4.3.** Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.
- 4.4.** Declaramos, para os devidos fins, que temos plena ciência da localização do município onde os serviços serão executados, bem como das condições logísticas da região, da natureza e do escopo dos referidos serviços, assim como de todas as condições e eventuais dificuldades inerentes à sua execução."

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Legível e Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO:

XXE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____

_____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco Governador Miguel Arraes - LAFEPE, onde objeto da licitação realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de, de 2026.

REPRESENTANTE DO LAFEPE

Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

OBJETO: XXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo do objeto da licitação, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no edital e seus respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx / 2026 e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e assinatura

ANEXO V - DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

1) Em conformidade com o item nº 26 do Termo de Referência, a Contratada (DESCREVER O NOME DA CONTRATADA), bem como o(s) autor(es) (abaixo denominado(s)) dos projetos de engenharia, objeto do Contrato nº xxx/xxx - Processo nº xxx/xx, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo de mobiliário técnico e funcional, planejado e personalizado, com o objetivo de atender às necessidades específicas do parque fabril, com o fornecimento de toda a documentação necessária ao cumprimento do Projeto Executivo, cedem à Contratante todos os direitos autorais patrimoniais sobre a obra intelectual, inclusive os de divulgação em mídia, resguardados os direitos autorais morais;

2) O(s) autor(es) do(s) projetos autoriza(m) expressamente que a Contratante realize livremente modificações/atualizações em suas obras intelectuais, sem a necessidade de autorização específica no futuro, resguardado o direito de repúdio atinente a eventual modificação promovida em desconformidade com a finalidade pública a que se destinam.

2.1) Esta autorização é conferida pelo(s) autor(es) dos projetos em caráter definitivo, sendo irrevogável e irretroatável, devendo, entretanto, ser ratificada quando do recebimento do projeto pela Contratante, para que adquira prazo indeterminado;

3) O(s) autor(es) dos projetos autoriza(m) expressamente que outros profissionais sejam designados pela Contratante para conceber e implementar alterações e/ou atualizações ao projeto;

4) O direito de repúdio pode ser exercido pelo(s) autor(es) dos projetos a qualquer tempo e constitui medida suficiente para impedir eventual dano moral ou repará-lo em sua integralidade, bem como para remediar inteiramente eventual violação aos direitos morais do(s) autor(es);

5) O(s) autor(es) renuncia(m) expressamente às indenizações relativas aos direitos de autor, ressalvado o exercício do direito de repúdio.

6) O que não se transfere ao LAFEPE:

6.1.A própria autoria, cuja identificação é garantida ao autor para sempre e a qualquer título, e para qualquer efeito;

6.2. a responsabilidade técnica profissional pela sua perfeita configuração, e pela sua adequação às regras informativas da sua elaboração.

Recife, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
ESPECIALIDADE DO PROJETO ELABORADO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS AUTORES

Referência: Processo nº 0060407929.000038/2025-72 SEI nº 79151760



Documento assinado eletronicamente por **Dayvson Alves Vanderlei**, em 19/02/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80966107** e o código CRC **7E243734**.
